LEI MUNICIPAL Nº. 461/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.019

SANCIONADO
EM: 29/11/19
PREFEITO
Ronaldo Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal

"Altera o inciso V do Artigo 6º da Lei nº 442/2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, senhor RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1° Acrescenta-se o inciso V ao art. 6° da Lei n.º 442/2018 de 14 de dezembro de 2018, com o seguinte teor:

(...)

V – Abrir crédito suplementar de até 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1°, além dos já autorizados no inciso I, do art. 6º da Lei n.° 442/2018, observado o disposto no parágrafo primeiro incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2° Essa suplementação só poderá ser utilizada para folha de pagamento dos servidores público municipal.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 29 de novembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO